



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO 01/2024 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto 2614/2024 e dá outras providências.

O Departamento Jurídico de Santa Cruz da Conceição, neste ato representado pelo seu Diretor, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, regulamenta o previsto no parágrafo único do artigo 24, do Decreto 2614/2024 e resolve:

Art. 1º. Não é obrigatória a manifestação jurídica em contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso II, e §3º (dispensa de licitação) da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo Primeiro – A dispensa da análise jurídica está condicionada a necessidade de considerar o baixo valor, a baixa complexidade de contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do art. 53, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos Decretos Municipais que regulamentam o procedimento licitatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto no parágrafo primeiro, considera-se pequeno valor as contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Artigo 2.º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Cruz da Conceição, 15 de agosto de 2024.

Fábio Picolli

Diretor do Departamento Jurídico